



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 2086/2024

**AUTORIZA O TRANSPORTE DE
ALUNOS/ATLETAS EM VEÍCULOS
ESCOLARES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de alunos/atletas participantes de projetos esportivos municipais em contra turno escolar em trechos municipais, com o uso de assentos vagos nos veículos escolares oficiais.

Art. 2º - Fica autorizado o transporte de alunos/atletas que representam o município de Paulo Lopes e realizam seus treinamentos fora do município em trecho intermunicipais, com o uso de assentos vagos nos veículos escolares oficiais.

Parágrafo único. O disposto no caput destes artigos se aplicam à alunos/atletas residentes no município e que comprovem documentalmente a existência dos treinamentos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de novembro de 2024.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração